

INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.
O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

REQUER:

Indica ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Mobilidade Urbana que seja realizado estudo técnico de viabilidade para alteração do lado permitido para estacionamento de veículos na Rua Dr. Neumann, no Município de Rio do Sul.

A presente indicação justifica-se pela necessidade de ampliação da oferta de vagas de estacionamento naquela localidade, haja vista que, a partir de observação preliminar e análise empírica do espaço viário disponível, a alteração do lado de estacionamento pode resultar em um ganho estimado de aproximadamente 10 (dez) vagas adicionais, sem prejuízo à fluidez do tráfego.

Ressalta-se que o trecho em questão está inserido em área de elevada demanda urbana, em razão da proximidade do Hospital, da Secretaria Municipal de Saúde e de diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, que concentram diariamente grande fluxo de usuários, pacientes, acompanhantes, servidores públicos e consumidores.

Destaca-se que esta indicação não antecipa decisão administrativa, mas solicita, de forma técnica e responsável, a realização de vistoria in loco, análise da geometria da via, fluxo de tráfego e condições de segurança, bem como a emissão de parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade da alteração proposta, com eventual adequação da sinalização vertical e horizontal, caso aprovada.

Rio do Sul, 03 fevereiro de 2026.

RICARDO PINHEIRO
Vereador autor
[assinada eletronicamente]



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**



INDICAÇÕES - 2026 – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.it.gov.br/verifier-2.4/>